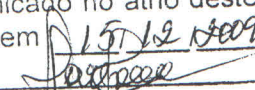


Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 15/12/2009
Ass. 

LEI N.º 1.173

DE

15 DE DEZEMBRO DE 2009

**“Institui o Dia do Feirante e do
Marchante, o segundo domingo
do mês de março de cada ano.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o DIA DO FEIRANTE E MARCHANTE.

Parágrafo Único – O dia instituído será no segundo domingo do mês de março de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2009.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal


JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS
Secretário de Governo